



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 046391159

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0479/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 666/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito do concurso público para professores da rede municipal de ensino.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2021, às 18:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046391159** e o código
CRC **89EA4978**.

Matéria DOCREC 525/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao RDS 666/2021 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=308702>.

10.13 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na Prova Discursiva.

10.14 Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem).

10.15 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 10.14 será eliminado do concurso.

10.16 O candidato que não devolver sua folha de textos definitivos será eliminado do concurso.

10.17 A folha de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva.

10.18 Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

10.19 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com as notas finais na Prova Discursiva.

10.20 Quando da publicação do resultado da prova discursiva, será disponibilizada imagem da folha de textos definitivos no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/sme-sp.

10.21 Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/sme-sp, seguindo as instruções ali contidas.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 A Avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório.

11.2 A Avaliação de Títulos será aplicada para todos os candidatos do Professor de Ensino Fundamental e Médio, aprovados na Prova Discursiva. Essa Avaliação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

11.3 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, que estará disponível no site www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/sme-sp, no qual o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no Formulário de Títulos.

11.4 Os títulos para análise deverão ser enviados, impreteivelmente, no período de 18 de fevereiro de 2016 até às 16hs do dia 21 de março de 2016 seguindo das instruções do Edital de convocação para avaliação de Títulos.

11.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

11.4.2 A entrega dos títulos (cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação. Os títulos (cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

11.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a ele computado pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

11.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadram nos critérios previstos neste Edital.

11.5.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

11.6 Serão considerados os seguintes títulos:

no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/sme-sp, respeitando as respectivas instruções constantes do Edital de convocação.

14.5.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

14.5.2 Após a análise dos recursos contra os resultados preliminares da Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

14.5.3 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.

14.5.4 Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/sme-sp.

14.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas e da avaliação de títulos.

14.7 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

14.8. Do resultado do exame médico específico, para candidato portador de deficiência, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da sua publicação, dirigido ao Diretor do Departamento de Saúde do Servidor – DESS, da Secretaria Municipal de Gestão.

14.8.1. Caberá recurso, da decisão da comissão multidisciplinar específica, apenas na hipótese de não ter sido realizada a avaliação prática.

15. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Resultado Final do concurso será homologado por ato próprio do Secretário Municipal de Educação, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, não se admitindo recurso desse resultado.

15.2 A Prefeitura de São Paulo se reserva o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.2.1 Além de figurarem na listagem geral do Resultado Final, os candidatos classificados na condição de pessoas portadores de deficiência e candidatos negros, negras ou afrodescendentes, serão relacionados em listagem específica com respectiva classificação entre estes.

16. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

16.1 Após a homologação do resultado final do concurso, as demais etapas serão precedidas de convocações por parte da Secretaria Municipal de Educação, publicadas no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os atos de nomeação disponibilizados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC após homologação do Concurso Público.

16.3 A nomeação e a posse dos candidatos aprovados no concurso dependerão da disponibilidade orçamentária e, especialmente, da observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.4 Os candidatos classificados no Concurso Público fora da quantidade de vagas oferecidas, ressalvados os casos de renúncias e desistências, não terão direito líquido e certo à nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados remanescentes (fora da quantidade de vagas oferecidas).

16.5 O candidato convocado que não comparecer para a escolha de local de exercício não será nomeado, ficando eliminado do concurso, nos termos do disposto no § 4º, do artigo 123, da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007.

16.6 Processada a escolha de vagas, pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.

16.7 A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à classificação obtida pelo candidato, que será integrante da lista de classificação definitiva a qual será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC (www.docidadaesp.imprensaoficial.com.br/).

17.2. Os candidatos serão avaliados por peritos do Departamento de Saúde do Servidor – DESS - da Secretaria Municipal de Gestão – SMG, que emitirão Laudo Médico Pericial de “APTO” ou “INAPTO”, considerando os critérios técnicos e as diretrizes definidos no protocolo de ingresso, conforme Comunicado COGEP – GAB 021/2015, publicado em DOC de 12/12/2015, constante do Anexo VII.

17.2.1. O candidato nomeado deverá, no dia e hora marcados para a avaliação médica oficial, apresentar:

a. documento de identidade (RG), ou outro que o identifique com fotografia recente;

b. os seguintes exames médicos recentes (no máximo de 6 (seis) meses) relativos a:

b1. Exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia de jejum; PSA prostático – para homens acima de 40 anos de idade; TGOTGP - Gama GT; uréia e creatinina; urina tipo I e urocultura se necessário;

b2. ECG (eletrocardiograma), com Laudo;

b3. Raio X de tórax, com Laudo;

b4. colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa) – validade 360 dias para mulheres até 50 anos e 180 dias para as acima de 50 anos;

b5. Laudo Mamografia e Ultrassonografia de mama, se necessário – (mulheres a partir de 40 anos) – validade 360 dias para mulheres até 50 anos e 180 dias para as acima de 50 anos;

b6. Exame de Laringoscopia indireta ou Vídeo Laringoscopia com foto;

b7. Audiometria Vocal e Tonal;

b8. RX de coluna cervico toraco lombosaca com laudo e de joelhos direito e esquerdo e quadris direito e esquerdo com laudo para candidatos acima de 30 anos;

b9. USG de ombros direito e esquerdo e punhos direito e esquerdo com laudos para candidatos acima de 30 anos.

17.2.1.1 Os candidatos com deficiência habilitados para vagas reservadas, também deverão cumprir o disposto no subitem 17.2.1 e alíneas deste Edital.

17.2.1.2 Os exames laboratoriais e complementares constantes do subitem 17.2.1 e alíneas deste Edital, serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica.

17.2.2 Os portadores de deficiência, comprovadas por laudo do DESS e que tenham se inscrito dentro da cota de pessoas portadoras de deficiência, serão avaliados levando-se em consideração o tipo de deficiência e a compatibilidade com o cargo.

17.2.2.1 O candidato inscrito com deficiência submeter-se-á, também, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

17.2.2.2 O local, data e horário para a realização do exame médico específico serão divulgados oportunamente, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo– DOC, pelo Departamento de Saúde do Servidor – DESS, da Secretaria Municipal de Gestão.

17.2.2.3 No dia e na hora marcados para a realização da perícia médica, publicados no DOC, o candidato deverá apresentar cópia do laudo médico, apresentado para a inscrição como pessoa portadora de deficiência, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças –

CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

17.2.2.4 No exame médico específico, não sendo configurada a deficiência declarada, o título de nomeação pela lista específica será tornado insubsistente, voltando o candidato a figurar apenas na lista geral de candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação desta.

17.2.2.5 Do resultado do exame médico específico caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da sua publicação, dirigido ao Diretor do Departamento de Saúde do Servidor –DESS.

17.2.2.6 No exame médico específico sendo configurada a deficiência declarada, e remanescendo dúvidas, quanto à compatibilidade das atividades inerentes ao cargo, poderá a comissão multidisciplinar específica determinar a realização de avaliação prática, com as adaptações que se fizerem necessárias conforme a deficiência do candidato.

17.2.2.7 Da decisão da comissão multidisciplinar específica, apenas na hipótese de não ter sido realizada a avaliação prática, caberá recurso fundamentado e documentado dirigido ao titular da Secretaria responsável pela realização do Concurso Público, no prazo de 3 (três) dias contados de sua publicação.

17.2.2.8 Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo.

17.2.3. Os médicos peritos solicitarão exames complementares nos casos em que considerarem necessário. O prazo para entrega desses exames será de 15 dias.

17.3 Após a expedição do Laudo Médico Pericial considerando “APTO”, os candidatos deverão entregar o(s) documento(s) que comprovem o(s) pré-requisito(s) para o cargo, conforme especificado no item 3.1 deste Edital, bem como apresentar os seguintes documentos:

17.3.1 Cédula de Identidade;

17.3.2 Carta de Igualdade de Direitos (se português);

17.3.3 Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;

17.3.4 Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;

17.3.5 Comprovante de PIS/ PASEP (para quem já foi inscrito);

17.3.6 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

17.3.7 Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou quitação eleitoral;

17.3.8 Comprovante de endereço residencial em nome do nomeado, no Município de São Paulo ou Grande São Paulo ou solicitação de autorização para residir fora do município de São Paulo nos termos do Decreto nº 16.644, de 02 de maio de 1980.

17.3.9 Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);

17.3.10 Atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus Órgãos.

17.3.11 Apontada a existência de antecedentes criminais, a Unidade encarregada da posse solicitará ao candidato a entrega das certidões de Antecedentes e de Execução Criminal.

17.3.12 Após análise da documentação referida no item anterior, a posse deverá ser liminarmente negada se verificada a condenação nos seguintes casos:

17.3.12.1 crimes contra a Administração Pública;

17.3.12.2 crimes contra a Fé Pública;

17.3.12.3 crimes contra o Patrimônio;

17.3.12.4 crimes previstos pelo artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990;

17.3.12.5 crimes contra a Ordem Tributária;

17.3.12.6 crimes contra a Segurança Nacional.

17.3.13 Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os documentos entregues pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício do cargo público em geral e, particularmente, com as atribuições específicas do cargo a ser provido.

17.3.13.1 Apurada a incompatibilidade, a posse será negada.

17.3.14 Ao candidato servidor municipal, que, na data da nomeação, estiver incurso em procedimento administração, aplicar-se-á o procedimento previsto na ON 01/1991 e ON 01/1993, ambas de SMA.

17.3.15 Possuir no ato da posse, documento comprobatório do requisito a que se refere o item 3.1 deste Edital, que deverá ser diploma original registrado com habilitação específica, devidamente apostilada, ou certificado de conclusão do curso acompanhado do respectivo histórico escolar, contendo data de colação de grau, ou o certificado de conclusão do Programa Especial de Formação Pedagógica, realizado nos termos da Resolução CNE nº 02, de 26/06/97, que deverá estar acompanhado do diploma do curso superior utilizado como pré-requisito para sua obtenção e dos respectivos históricos escolares.

17.3.16 Para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Educação Física, além da documentação elencada no item anterior, o candidato deverá apresentar cédula de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF.

17.3.17 Duas fotos 3x4.

17.4 Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Reforma Administrativa), bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária), observando-se, também, o Decreto Municipal nº 14.739/77.

17.5 No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício de cargo público.

17.6 Deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos no artigo 11 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

17.7 Deverá preencher declaração nos termos dos parágrafos 1º e 2º, inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012;

17.8 Deverá apresentar declaração de bens e valores nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 53.929, de 21 de maio de 2013.

17.9 Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou em cópias reprográficas acompanhadas dos originais para serem vistas no ato da posse.

17.10 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

17.11 A Secretaria Municipal de Educação, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato, no Cartão de Autenticação Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura do candidato e procederá autenticação digital no Cartão.

17.12 Os candidatos aprovados para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II e Médio constantes das listas de classificação definitiva serão convocados segundo a conveniência da Administração e observada a rigorosa ordem de classificação no referido Concurso.

17.13 A nomeação será comunicada via Correios, para o endereço informado pelo candidato, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da nomeação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

11.6.1. A apuração dos pontos referentes ao item “b – tempo de exercício na Administração Direta da PMSP”, será feita pela SME em conjunto com o DERH/COGEP/SMG, com base nos dados constantes nos sistemas informatizados, para o candidato servidor ou ex-servidor que informar corretamente seu Registro Funcional, com 7 (sete) dígitos, na ficha de inscrição, estando vedada a entrega de documentos comprobatórios do tempo de exercício a ser objeto de pontuação.

11.7 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

11.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou as declarações de conclusão do(s) curso(s) feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

11.9 As declarações ou os diplomas comprobatórios da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

11.10 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares (necessariamente constando as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária).

11.11 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11.12 Os diplomas de conclusão de curso expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação em vigor.

11.12.1 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

11.13 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

11.14 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/sme-sp, e publicado em Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

11.15 Os candidatos disporão de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/sme-sp.

11.16 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/sme-sp, e publicado em Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

12.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos.

12.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem crescente da pontuação final, em 3 (três) listas distintas, que serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, a saber:

12.2.1. de todos os candidatos aprovados;

12.2.2. dos candidatos que disputam vagas reservadas aos deficientes;

12.2.3. dos candidatos que disputam vagas reservadas aos negros, negras e afrodescendentes.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Havendo igualdade na Classificação Definitiva, terá preferência, após observância do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2013 (Lei do Idoso), sucessivamente o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior nota na Prova Discursiva;

c) obtiver maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos;

d) exerceu efetivamente a função de jurado, em atendimento ao artigo 440 da Lei nº 11.689/2008; e

e) tiver maior idade.

13.2 O desempate será efetuado pela FGV.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso ao Secretário Municipal da Educação, sujeito à prévia manifestação da Banca Examinadora:

a) do indeferimento do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do concurso;

b) do indeferimento e da omissão de inscrições e da lista dos candidatos portadores de deficiência(s) e da reserva destinada às cotas raciais dentro de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do Concurso;

c) da realização das provas.

14.2 O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/sme-sp.

14.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e contra o resultado preliminar da Prova Discursiva, mencionados no subitem 14.2, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

14.4 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/sme-sp, respeitando as respectivas instruções.

14.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

14.4.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

14.4.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

14.4.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a questão será anulada do cálculo da média e do desvio padrão.

14.4.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.4.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

14.4.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/sme-sp.

14.4.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

14.5 Para recorrer dos resultados preliminares da Avaliação de Títulos, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado

18.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgação integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/sme-sp, é de inteira responsabilidade do candidato.

18.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico concursosme-sp@fgv.br.

18.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser postadas, via SEDEX ou Carta Registrada, à FGV – CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970.

18.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 18.3.

18.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original.

18.7 O candidato que apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados será automaticamente excluído do Concurso Público.

18.8 A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo – SME/SP não emitirá declaração de aprovação no Concurso e a própria publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

18.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

18.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

18.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

18.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.9 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

18.11.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

18.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

18.12.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Objetiva).

18.12.2 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

18.12.3 Caso haja impossibilidade de coleta na forma dos itens anteriores serão colhidas as assinaturas dos candidatos, registradas por 3 (três) vezes no Cartão Resposta personalizado.

18.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

18.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, duas horas após o seu início.

18.14.1 A inobservância do subitem 18.14 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

18.14.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 18.14, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do concurso.

18.14.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.

18.14.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

18.15 Iniciada a prova, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.

18.16 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se isso ocorrer nos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

18.16.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 18.16.

18.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

18.17.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

18.17.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.

18.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

18.19 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

18.20 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, protetor auricular, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determina-

rá o seu recolhimento em embalagens não reutilizáveis fornecidas pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

18.20.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

18.20.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o local de provas.

18.20.3 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

18.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou qualquer utensílio descrito no subitem 18.20;
- faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
- não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- ausentar-se do local da prova antes de decorridas duas horas do seu início;
- descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- utilizar-se ou tentar se utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- não permitir a coleta de sua assinatura;
- desgrampear ou destacar as folhas do caderno de questões;
- for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 7.5; e
- não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.

18.22 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo, no dia de realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

18.22.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

18.22.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

18.23 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

18.24 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

18.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

18.26 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

18.27 O concurso terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, podendo ser prorrogado uma única vez a critério da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo – SME/SP por igual período (Art. 37, III da Constituição da República Federativa do Brasil).

18.28 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, inclusive eletrônico, bem como os dados pessoais, com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à FGV – CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970.

18.28.1 Após a homologação do Resultado Final do Concurso, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo – SME/SP (localizada na Av. Angélica, Nº 2.606 - Consolação – São Paulo-SP – CEP 01228-200), por meio de requerimento por escrito. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.29 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso, de acordo com as suas atribuições.

18.30 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.31 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

18.32 Em qualquer fase do concurso a Comissão do Concurso poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.

18.33 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a investidura do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

18.33.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica, de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

18.34 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no concurso, constatada antes, durante ou depois deste, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o candidato sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

18.35 A aprovação e a classificação definitiva dos candidatos que extrapolarem o número de cargos vagos ofertados neste Edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

18.36 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e pela Fundação Getúlio Vargas, no que cada um couber, ouvida sempre a Comissão Coordenadora do Planejamento e Execução do presente Concurso.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE “NOME SOCIAL”

Eu _____ (nome civil do interessado), portador da Cédula de Identidade _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, nos termos do artigo 2º caput do decreto 51.180, de 14 de janeiro de 2010, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL _____ (indicar o nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão.

Cidade/data

Assinatura do Candidato

ANEXO II – FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu _____ RG, _____, CPF _____ para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição do concurso de Professor de Ensino Fundamental II e Médio da Secretaria de Educação do Município de São Paulo declaro que a composição da minha renda familiar corresponde ao discriminado a seguir:

Renda familiar = a soma dos rendimentos de todos os membros da família que residem sob o mesmo teto e renda familiar “per capita” é a divisão da renda familiar por todos os membros da família, incluindo o candidato.

Nome	Grau de Parentesco	Remuneração mensal	CPF

Estou ciente que as informações prestadas serão de minha inteira responsabilidade podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, Art. 10, parágrafo único.

ASSINATURA DO CANDIDTO

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Nº DO CPF

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENTE

Eu, _____, RG _____

CPF _____, DECLARO, para fins de participação das vagas destinadas as COTAS RACIAIS no Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, que sou () negro, () negra ou () afrodescendente, da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto no § 2º, do Artigo 4º do Decreto nº 54.949, de 21 de março de 2014.

São Paulo, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;

zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos; considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino;

planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional;

articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos;

identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela;

adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos;

adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos;

manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;

participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;

participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional;

participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional.

ANEXO V – ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL
Ato de Reconhecimento / Autorização: DO____/____/____
(no caso de escola particular)

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no **Concurso Público de Ingresso** para provimento de cargos vagos de **Professor de Ensino Fundamental II e Médio – da Classe dos Docentes** da carreira do Magistério Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, que o (a) Sr. (a) _____, R.G. nº _____, UF _____ nascido (a) em ____/____/____ exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o cargo/função/emprego de _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____ contando, até **31/12/2015**, com: _____meses de Tempo de Efetivo Exercício.

LOCAL/DATA LOCAL/DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ASSINATURA E CARIMBO DO SUPERVISOR DE ENSINO OU DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO OU RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO PÚBLICO (RECONHECIMENTO DE FIRMA)

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

(parte integrante do Anexo V – Atestado de Tempo de Serviço)

Eu _____, RG _____, inscrito no Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio – da Classe dos Docentes da carreira do Magistério Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, sob nº de inscrição _____, **declaro sob as penas da Lei que o Tempo de Serviço constante no presente Atestado não foi utilizado para fins de aposentadoria.**

DATA/LOCAL

Assinatura do Candidato com firma reconhecida

ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS GERAIS
Documentos Institucionais
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos –EJA. Resolução CNE/CEB n.º 1, de 05/07/2000.
Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica,2000. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf
BRASIL. MEC 2004.
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf
BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Indagações sobre currículo. Currículo e Avaliação / FERNANDES, Claudia de Oliveira, FREITAS, Luiz Carlos de. Brasília, 2008. p. 17-39. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/EnsFund/indag5.pdf
São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. Programa Mais Educação São Paulo: Subsídios para a implantação. São Paulo: SME/DOT, 2014. Disponível em: http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/Projetos/BibliPed/Documentos/Publica%3%A7%3%C3%B5es2014/maiseduc_subsimplantacao2014.pdf
São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. Educação de Jovens e Adultos: princípios e práticas pedagógicas – 2015. São Paulo: SME/DOT, 2015. Disponível em: http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/9718.pdf
Legislação Federal e Normas Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 5º, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229.
Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 –Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.
Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 –Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal n.º 10.639, de 09/01/2003 – Altera a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
Lei Federal n.º 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal n.º 11.645, de 10/03/2008 – Altera a Lei n.º 9.394/96, modificada pela Lei n.º 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
Lei Federal n.º 12.796, de 04 de abril de 2013 – Altera a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
Decreto n.º 6.949/09 –Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm
Resolução n.º 04/10 –Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf
Decreto n.º 7.611/11 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 30 DE JANEIRO 2012 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9864-rceb002-12&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192
BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio in: Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Currículos e da Educação Integral.2013. Págs. 144 a 201. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-pdf&Itemid=30192
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Portal para consulta da Legislação Municipal:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/negocios_juridicos/cadastro_de_leis/index.php?p=325
Decreto n.º 45.415/04 – Estabelece diretrizes para a Política de Atendimento a Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Necessidades Educacionais Especiais no Sistema Municipal de Ensino.
Portaria n.º 5.718/04 – Dispõe sobre a regulamentação do Decreto n.º 45.415, de 18/10/04, que estabelece diretrizes para a Política de Atendimento a Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Necessidades Educacionais Especiais no Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.
Decreto n.º 51.778/10 – Institui a Política de Atendimento de Educação Especial, por meio do Programa Incluir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Portaria n.º 2.496/12 – Regulamenta as salas de apoio e acompanhamento à inclusão – SAAs, integrantes do inciso II do artigo 2º – PROJETO APOIAR, que compõe o Decreto n.º 51.778, de 14/09/10, que institui a política de atendimento de Educação Especial do Programa INCLUI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.
Portaria n.º 2.963/13 – Organiza o quadro de Auxiliares de Vida Escolar –AVEs e de Estagiários de Pedagogia, em apoio a Educação Inclusiva, especifica suas funções e dá outras providências.
Decreto n.º 54.452/13 –Institui, na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo.
Portaria n.º 5.930/13 –Regulamenta o Decreto n.º 54.452, que institui o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo –“Mais Educação São Paulo”. Publicado no DOC de 15/10/2013, pag.13.
Decreto n.º 54.454/13 –Fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como delega competência ao Secretário Municipal de Educação para o estabelecimento das normas gerais e complementares que especifica.
Portaria n.º 5.941/13 – Estabelece normas complementares ao Decreto n.º 54.454, de 10/10/13, que dispõe sobre diretrizes para elaboração do Regimento Educacional das Unidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.
PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES A CAMINHO DA AUTORIA. Elementos conceituais e metodológicos para a construção dos direitos de aprendizagem do Ciclo Interdisciplinar. Disponível em http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/16552.pdf
CURRÍCULO INTEGRADOR DA INFÂNCIA PAULISTANA. Disponível em http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/24900.pdf
BIBLIOGRAFIA
ARROYO, Miguel. Imagens Quebradas–Trajetórias e tempos de alunos e mestres. Petrópolis: Vozes, 2009.
BONAMINO, Alicia; SOUZA, Sandra Zákia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola.
Educação e Pesquisa. São Paulo, v. 38, n. 2, p. 373-388, abr./jun. 2012.
FREIRE, José Ribamar Bessa. A herança cultural indígena, ou cinco ideias equivocadas sobre os índios. In: Cineastas indígenas: um outro olhar: guia para professores e alunos. Olinda, PE: Vídeo nas aldeias, 2010. pp. 18 a 38. Disponível em: www.videonasaldeias.org.br/downloads/vna_guia_prof.pdf
FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999
GOMES, Nilma Lino. Relações Étnico-raciais, Educação e Descolonização dos Currículos. In Currículo sem Fronteiras, v. 12, n.1. pp. 98 – 109, Jan/Abr 2012 (on line) www.curriculo-semfronteiras.org
HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Tradução: Jussara Haubert Rodrigues. Porto Alegre: Artmed, 1998
MANTOAN, Mª Teresa Egler. Inclusão Escolar –O que é? Por quê? Como fazer? 1ª ed. São Paulo: Summus, 2015.
OLIVEIRA, Inês Barbosa de. O conhecimento na era dos transtornos: limites e possibilidades. In: COLLARES, Cecília Azevedo Lima; MOYSES, Maria Aparecida Affonso; RIBEIRO, Mônica Cintrão França (organizadoras). Novas capturas, antigos diagnósticos na era dos transtornos: memórias do II seminário internacional. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2013.
Superando o Racismo na escola. 2ª edição revisada / Kabengele Munanga, organizador. – [Brasília]: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005
Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/racismo_escola.pdf
SACRISTÁN, Jose Gimeno (org). Saberes e incertezas sobre o currículo. Porto Alegre: Penso, 2013.

SOARES, Leôncio et al. Diálogos na Educação de Jovens e Adultos. 4º ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.
WALDMAN, Tatiana Chang. O acesso à educação escolar de imigrantes em São Paulo: a trajetória de um direito. São Paulo, USP, 2012. 236 f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação da Faculdade de Direito da USP. Págs. 13 a 24 . Disponível em: file:///C:/Users/danilo/Downloads/dissertacao_tatiana_waldman.pdf
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
ARTE
BARBOSA, Ana Mae. Arte educação no Brasil: das origens ao modernismo. São Paulo, Perspectiva, 1978.
BARBOSA, Ana Mae. "Dilemas da Arte/Educac?a?o como mediaç?ao cultural em namoro com as tecnologias contemporaneas?". In: _____ (org). Arte/Educac?a?o contemporaneas: consonancia?ncias internacionais. Sa?o Paulo: Cortez, 2005. Cap. 2. p. 98-112.
FERREIRA, Tais e FALKEMBACH, Maria Fonseca. Teatro e Dança nos anos iniciais. RS: Editora Mediação, 2012
FONTERRADA, Marisa. Música e meio ambiente – a ecologia sonora. São Paulo: Vitale, 2005.
HERNÁNDEZ, F. Cultura visual, mudanc?a educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 2000
KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 2001, 4ª edição. Pág. 17-65
MARQUES, Isabel e BRAZIL, Fábio. Arte em Questões. São Paulo: Cortez, 2013
MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010
PILLAR, Analice Dutra. A Educação do Olhar no ensino das artes. Porto Alegre, Mediação, 2001.
SCHAFFER, R. Murray. O ouvido pensante. São Paulo: Editora UNESP, 2008, 2ª edição
BIOLOGIA
BIZZO, Nélío. Metodologia de Ensino de Biologia e Estágio Supervisionado. São Paulo: Ed. Ática, 2012.
CALDEIRA, A. M. A. e J. J. CALUZI, (orgs). Introdução à Didática da Biologia. São Paulo: Escrituras, 2009
KRASILCHIK M. Práticas de Ensino de Biologia. EDUSP, 2004
ROCHA, Ana Maria de Almeida e EL-HANI, Charbel Niño. Um exame histórico-filosófico da biologia evolutiva do desenvolvimento. Revista Scientiae Studia, São Paulo,, v. 08, n. 1, p. 9 – 40, 2010
Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-31662010000100002
BRASIL. Orientações Educacionais complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Ciências da natureza, Matemática e suas tecnologias, Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos
BRASIL. Orientações Educacionais complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Ciências da natureza, Matemática e suas tecnologias – PCN + , Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/CienciasNatureza.pdf
CIÊNCIAS
BIZZO, Nélío. Pensamento Científico: a natureza da ciência no ensino fundamental. São Paulo: Ed. Melhoramentos, 2012
CACHAPUZ A., GIL-PÉREZ D. CARVALHO A. M. P., PRAIA J. VILCHES A. A necessária renovação para o ensino das ciências. Ribeirão Preto: Kairós Editora, 2005. Capítulo 2.
CHALMERS, A.F. O que é Ciência, afinal: São Paulo: Brasiliense, 2003.
SOLINO, Ana Paula e GEHLEN, Simóni Tormöhlen. Abordagem Temática Freireana e o ensino de Ciências por investigação: possíveis relações epistemológicas e pedagógicas. In: Investigações em Ensino de Ciências – V19 (1) pp. 141–162, 2014. Disponível em: http://www.if.ufrgs.br/enci/artigos/Artigo_ID363/v19_n1_a2014.pdf
CARVALHO, AMP & GIL PÉREZ D. Formação de professores de ciências. Editora Cortez, 2000
EDUCAÇÃO FÍSICA
ALTMAN, Helena. Educação Física Escolar – Relações de Gênero em Jogo. São Paulo, Cortez Editora, 2015.
ARROYO, Miguel G., Silva, Maurício Roberto da (ORGs.). Corpo Infância: Exercícios Tensos de ser criança, por outras pedagogias do corpo. São Paulo, Editora Vozes, 2012.
NEIRA, Marcos G., NUNES, Mario Luiz Ferrari. Pedagogia da Cultura Corporal: Crítica e perspectivas. 2º ed. São Paulo, Editora Phorte, 2008.
SOARES, Carmem Lúcia, TAFFAREL, Celi Nelza Zulke, FILHO, Lino Castellani, ESCOBAR, Micheli Ortega, BRACHT, Valter . Metodologia do Ensino de Educação Física. 2ª ed. São Paulo, Cortez Editora, 2012.
VAZ, Antonio Carlos. Educação, Corpo e Movimento. Curitiba: IESDE Brasil S.A, 2010.
ESPAÑHOL
BRASIL, Ministério da Educação. OrientaçõesCurriculares para o Ensino Médio: linguagens e códigos e suas tecnologias. Brasília. Secretaria da Educação Básica. 2006. Disponível em: mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_01_internet.pdf
BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Nacionais do Ensino Médio: linguagens, códigos e suas tecnologias. Brasília: Secretaria da Educação Média eTecnológica. 2000. Disponível em: mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/14_24.pdf
GOETTENAUER, E. Espanhol: língua de encontros. In SEDYCIAIS, João (org). O ensino de espanhol no Brasil: passado, presente, futuro. São Paulo. Parábola Editorial . 2005. p 61-70
MATTE BON. F. (1995) Gramática comunicativa delespanol. 2ª edição. Madri: Edelsa, 1995. T. I e II.
RICHARDS, J.C; RODGERS, T.S. Enfoques y métodos enlaenseñanza de lenguas. Cambridge: Cambridge University Press. 2003.
FÍSICA
CARVALHO, A. M. P. de (org.) Ensino de Física. São Paulo: Cengage, 2010.
PIETROCOLA, Maurício (org.). Ensino de Física: conteúdos, metodologia e epistemologia numa concepção integradora. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2001.
RESNICK, Robert; HALLIDAY, David; WALKER, Jearl. Fundamentos de Física. 8ª ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2009. 4v.
BRASIL. Orientações Educacionais complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias. Disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos
BRASIL. Orientações Educacionais complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias – PCN+. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/CienciasNatureza.pdf
GEOGRAFIA
AB’SABER, Aziz Nacib. Os domínios de natureza no Brasil. Potencialidades paisagísticas. Ateliê Editorial. 7 edição. 158 páginas.
ANJOS, Rafael Sanzio Araújo. A geografia oficial e invisível do Brasil: alguns referências. http://www.revistas.usp.br/geousp/article/view/102810
CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORREIA, Roberto Lobato. Geografia: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
SANTOS, Renato Emerson dos. A Lei 10.639 e o Ensino de Geografia: construindo uma agenda de pesquisa-ação. In: Revista Tamoios. Ano VII. Nº1, 2011. Pag. 4-23. Disponível em: http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/tamoios/article/view/1702/0. Acesso em 14/01/2016.
SANTOS, Milton. Pensando o espaço do homem. Editora Edusp. São Paulo. 5 edição.

CAVALCANTI, Lana de Souza. Geografia, escola e construção de conhecimentos. 4. Ed. Campinas: Papirus, 2003. Cap.1- 3.
HAESBAERT, Rogério. Territórios alternativos. 2. Ed. São Paulo: Contexto, 2006. Pag. 101 – 158.
HISTÓRIA
BENJAMIN, Walter. “Sobre o conceito de História”, In: Magia e técnica, arte e política. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1985.
BLOCH, Marc. Introdução à História (Apologie pour l’Histoire ou Métier d’Historien). Edição revista, aumentada e criticada por Etienne Bloch. Tradução de Maria Manuel, Rui Grácio e Vítor Romaneiro. Mira Sintra: Publicações Europa-América, 1997.
CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). História dos índios no Brasil. São Paulo: Cia. das Letras / FAPESP / Secretaria Municipal de Cultura, 1992.
FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: EDUSP, 2007
HOBBSBAWM, Eric. Sobre história. São Paulo: Companhia das Letras, 1998
KARNAL, Leandro (Org.) História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas: Contexto, 2015.
SILVA, Marcos e GUIMARÃES, Selva. Ensinar História no século XXI: em busca do tempo entendido. Campinas: Papirus, 2007.
INGLÊS
BOHN, Hilário I. Ensino e aprendizagem de línguas: os atores da sala de aula e a necessidade de rupturas. In: MOITA LOPES, L. P. da (Org.) Linguística Aplicada na Modernidade Recente: Festschrift para Antonieta Celani. São Paulo: Parábola Editorial, 2013 pp. 79 – 98.
DUBOC, A. P. M. A avaliação da aprendizagem de línguas e o letramento crítico: uma proposta. In. JESUS, D. M.; CARBONIERI, D. (orgs). Práticas de multiletramentos e Letramento Crítico: outros sentidos para a sala de aula de línguas. São Paulo: Pontes, 2016, pp.57-80.
JORDÃO, C. M. Desvincular o inglês do imperialismo: hibridismo e agência no inglês como língua internacional. Versalete, v. 1, n. 1, jul-dez 2013, 278-299. Disponível em http://www.revistaversalete.ufrpr.br/edicoes/vol1-01/22-JORD%3C%830.pdf
LOTHERINGTON, H. From literacy to multiliteracies in ELT. In: CUMMINS, J.; DAVIDSON, C. (Eds). International Handbook of English Language Teaching. New York: Springer, 2007. Disponível emhttps://www.researchgate.net/publication/226802846_From_Literacy_to_Multiliteracies_in_ELT
SIQUEIRA, D. S. Inglês como língua franca: O desafio de ensinar um idioma desterritorializado. In: CALVO, L. C. S.; EL KADRI, M. S.; GIMENEZ, T.. (Org.). Inglês como língua franca: ensino-aprendizagem e formação de professores. Campinas: Pontes, 2011.
MATEMÁTICA
PARRA, Cecília; SAIZ, Irma, (Orgs.). Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre:Artmed, 2001. Capítulos 1, 2, 4 e 5.
D’ AMBRÓSIO, Ubiratan. Etnomatemática: o elo entre as tradições e a modernidade. São Paulo: Autêntica, 2001
D’ AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação matemática: da Teoria à Prática. Campinas: Papirus, 1996
BASSANEZI, Rodney C. Ensino-aprendizagem com Modelagem Matemática. 3ª edição. São Paulo: Contexto, 2006.
SMOLE, K. S., DINIZ, M.I. (org.) Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
MACHADO, Nilson José. Matemática e língua materna: análise de uma impregnação mútua. 6ª edição. São Paulo: Cortez, 2011
PORTUGUÊS
BAGNO, M. Gramática da língua portuguesa: tradição gramatical, mídia e exclusão social. São Paulo: Edições Loyola, 2002.
BEZERRA, Maria Auxiliadora. Ensino de língua portuguesa e contextos teórico-metodológicos. Ângela Paiva et al. (Org.). Gêneros textuais e ensino. São Paulo: Parábola, 2010.
CLARE, Nícia de Andrade Verdini. Ensino de língua portuguesa: uma visão histórica. Disponível em: www.institutodeletras.uerj.br/dioma/numeros/23/dioma23a01.pdf
GERALDI, João Wanderley (Org.). O texto em sala de aula. São Paulo: Ática, 2011.
KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007.
MUSSALIM, F.; BENTES, A. C. Introdução à Linguística: domínios e fronteiras. São Paulo: Cortês, 2012. v. I, II e III.
QUÍMICA
MALDANER, O.A. E ZANON, L.B. “Fundamentos e propostas de ensino de química para a Educação Básica no Brasil”. Ed. UNIJUI, Ijuí, 2012.
MACHADO, A.H. Aula de Química: discurso e conhecimento. Ed. UNIJUI, Ijuí, 3ª ed., 2014.
ROCHA, J.C.; ROSA, A.H.; CARDOSO, A.A. Introdução à Química Ambiental. Porto Alegre: Bookman, 2009.
STRATHERN, Paul. O Sonho de Mendeleiev - A verdadeira história da Química. 2002. Zahar.
BRASIL. Orientações Educacionais complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias. Disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos
BRASIL. Orientações Educacionais complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias – PCN+. Disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/CienciasNatureza.pdf
SOCIOLOGIA
COSTA, Cristina. Sociologia: introdução à ciência da sociedade. São Paulo: Moderna, 1997.
HARVEY, David. Condição Pós-Moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 6 ed. São Paulo: Loyola, 1996
BAUMAN, Zygmunt. Para que serve a sociologia?. Rio de Janeiro: Zahar, 2015.
WEFFORT, Francisco C. (Org.) Os clássicos da política. São Paulo: Ática, 1991. (volumes 1 e 2).
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília: Secretaria de Educação Média e Tecnológica (SemtecMEC), 1999.
ANEXO VII – COMUNICADO COGEP – GAB 021/2015, PUBLICADO NO DOC DE 12/12/2015
PROTOCOLOS TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR – DESS – REVISÃO DE 2015
Em atenção ao princípio da transparência, o Departamento de Saúde do Servidor (DESS) e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal Gestão (SMG) tornam público à atualização dos Protocolos Técnicos utilizados pelo Departamento de Saúde do Servidor (DESS) para: exames médicos periciais de Ingresso, concessão de Licenças Médicas, caracterização de Acidente e Doença do Trabalho, avaliação de Readaptação Funcional, avaliação para a Aposentadoria por Invalidez, concessão de: Isenção de Imposto de Renda, Pensão Mensal e Salário Família.
CONSIDERANDO QUE:
- o objetivo do exame médico-pericial de Ingresso é avaliar a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades para as quais está se propondo, tendo em conta os riscos inerentes a cada cargo e o prognóstico de algumas patologias estabelecendo critérios únicos para todos os candidatos;
- o objetivo das perícias médicas para Licença Comum e por Acidente de Trabalho é avaliar o servidor e conceder o afastamento das suas funções pelo tempo necessário para que recupere sua capacidade laboral, independente do período de tratamento e/ou cura da patologia em questão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Gabinete

Av. Angélica, 2606, - Bairro Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200

Telefone: 3158-3573

PROCESSO 6010.2021/0001488-7

Encaminhamento SME/COGEP/GAB Nº 046147879

São Paulo, 15 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/ Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento RDS nº 666/2021, solicitando informações a respeito de concurso publico para professores da rede municipal de ensino.

SME ASPAR

Senhor Assessor Técnico II

Informamos que em 2016 foi realizado o Concurso Público de Ingresso para provimento de 2.472 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois) cargos vagos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, conforme Edital publicado em DOC de 17/02/2016, com republicação dos Anexos IV - Atribuições do Cargo e VI - Conteúdo Programático em DOC de 24/02/2016 e do item 3.1 em DOC de 11/03/2016, conforme a seguir discriminado:

Disciplinas	Nº de cargos vagos		
	a	b	c
Arte	351	23	93
Biologia	2	0	1
Ciências	296	20	79
Educação Física	92	6	25
Espanhol	2	0	1
Física	2	0	0
Geografia	374	25	100
História	53	4	14

Inglês	339	23	91
Matemática	274	18	73
Português	66	4	17
Química	1	0	0
Sociologia	2	0	1
Total	1.854	123	495
Total geral	2.472		

Observação:

a: Lista geral (ampla concorrência)

b: Lista específica – Lei nº 13.398, de 2002

c: Lista específica – Lei nº 15.939, de 2013

Os resultados finais foram homologados em DOC de 14/12/2016, prorrogados por mais um ano conforme publicação em DOC de 23/11/2017, estando vigente até 13/12/2018.

As convocações dos candidatos para escolha de vagas/nomeação ocorreram na seguinte conformidade:

Convocados para escolha		Nomeados	
Quantidade	DOC	Quantidade	DOC
1.798	26/05/2017	1.184	13/07/2017
		289	18/08/2017
1.956	03/10/2017	1.726	07/11/2017
624	27/02/2018	514	20/03/2018
120	21/03/2018	83	11/04/2018
1.260	08/05/2018	1.097	05/06/2018
296	20/06/2018	247	20/07/2018
157	30/08/2018	138	20/09/2018
121	28/09/2018	101	19/10/2018
90	12/02/2019	71	07/03/2019
56	02/03/2019	42	27/03/2019

105	12/06/2019	80	18/07/2019
200	22/08/2019	167	17/09/2019
6.783		5.739	

Segue quadro com o quantitativo de candidatos convocados/nomeados por disciplina:

disciplinas	convocados	nomeados	Vagas oferecidas em Edital
Ciências	984	829	395
Arte	1.094	935	467
Educação Física	669	597	123
Geografia	1.125	924	499
História	366	314	71
Inglês	1.184	995	453
Matemática	827	713	365
Português	492	408	87
Espanhol	11	7	3
Biologia	11	6	3
Física	4	2	2
Química	4	2	1
Sociologia	12	7	3
total	6.783	5.739	2.472

Informamos que todos os candidatos aprovados para o provimento de cargos vagos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Português, Matemática, História e Ciências foram convocados para escolha de vagas/nomeação.

Esclarecemos ainda que as convocações dos candidatos ocorreram de acordo com as necessidades das unidades educacionais, observadas a existência de cargos/vagas e disponibilidade orçamentária e financeira.

Segue Edital do Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, realizado em 2016 (046147787).

À consideração de Vossa Senhoria.



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Leiko Kubo, Coordenador(a) V**, em



15/06/2021, às 11:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto nº 16.55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046147879** e o código CRC **37EC2AF5**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2021/0001488-7**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 046227578**

São Paulo, 16 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/ Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento RDS nº 666/2021, solicitando informações a respeito de concurso publico para professores da rede municipal de ensino.

SME/Sec Adj**Senhora Secretária Adjunta**

Em resposta à requisição da CASA/CIVIL/ATL (045297822), sobre o Requerimento RDS nº 666/2021 (045297228), restituímos o presente com as informações prestadas por SME/COGEP (046147879), junto ao edital do Concurso Público de Ingresso - Prof Fund II e Médio DOC 17/02/2021 (046147787).

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 16/06/2021, às 11:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046227578** e o código CRC **AA94459F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2021/0001488-7**Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 046230650**

São Paulo, 16 de junho de 2021

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/ Vereador Rubinho Nunes**Assunto:** Ofício 479/2021 - Requerimento RDS nº 666/2021, solicitando informações a respeito de concurso publico para professores da rede municipal de ensino.**PREF/CASA CIVIL/ATL II****Sr. Procurador do Município****Assessor Técnico Chefe**

Em atenção ao ofício em referência (045297228), retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (046147879), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (046227578).



Documento assinado eletronicamente por **Minea Paschoaleto Fratelli, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/06/2021, às 11:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046230650** e o código CRC **2514BB58**.